

CONSIDERANDO a necessidade de promover a permanente revisão, atualização e aperfeiçoamento do Sistema de Informações Municipais (SIM), a fim de adequá-lo à legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as atualizações do Manual do Sistema de Informações Municipais (SIM), de utilização obrigatória por municípios e consórcios públicos para o envio de informações contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais, relativas ao exercício de 2025.

Art. 2º As tabelas auxiliares necessárias ao correto preenchimento das informações encaminhadas ao SIM, em especial as relacionadas ao Plano de Contas Aplicável ao Setor Público e à classificação de Função e Subfunção, Fontes e Destinações de Recursos, Natureza da Receita Orçamentária e Natureza da Despesa Orçamentária, serão atualizadas conforme as definições da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º O Manual do SIM, bem como as respectivas tabelas auxiliares aplicáveis a eles, serão disponibilizados no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, acessível no endereço: <https://www.tce.ce.gov.br/municipios/sim/documentacao-e-programas>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz

PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 1006/2024

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final do Grupo Intersetorial de Trabalho para análise e proposição de ações com base nos resultados do SECEX VIVA.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final do Grupo de Trabalho responsável pela análise e proposição de ações com base nos resultados do SECEX VIVA, bem como da própria vigência da Portaria n.º 440/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo fixado no art. 4º da Portaria n.º 440/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 19 de dezembro de 2024.

Rholden Botelho de Queiroz

PRESIDENTE

*** **